



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.180, DE 03 DE JULHO DE 1991.

ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA B ' DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 928, DE 10 DE JUNHO DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterada a redação da letra "b" do artigo 2º da Lei Municipal nº 928 de 10 de junho de 1988 que passa a ter a seguinte redação:

" b) ÁREA DE TERRAS URBANAS - de propriedade da Viúva Gertrudes Lappe Przyczynski e localizada na denominada Vila Pampa, mede 1.210,61 m² e tem estas medidas e confrontações: AO NORTE, em 56,35 metros com a Av. São Miguel; AO SUDOESTE, em 57,51 metros com terras de propriedade de Flavia Clara Bobrzyk, Alcindo Vieira e Olga Dutra Viero; AO LESTE, em 29,50 metros com terras da CNEC-Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, mantenedora da Escola Cenecista de 2º Grau José Sallet; AO OESTE, em 13,48 metros com a Rua Antonio Warpechowski".

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 03 de julho de 1991.

Boleslau
BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Celso
CELSO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO